



**DPE** **PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Mateus Leme, 1908 - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-010 - Curitiba - PR - <https://www.defensoriapublica.pr.def.br/>

## **RESOLUÇÃO Nº 687, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024.**

*Designa Defensores/as Públicos/as para atuação nos Núcleos Especializados da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no período do recesso judiciário, conforme específica*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

**CONSIDERANDO** a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo SEI nº 24.0.000001723-6;

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Designar os/as Defensores/as Públicos/as abaixo identificados para atuarem no período de recesso judiciário, nos dias úteis do período de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, nos seguintes termos:

I – *Luana Neves Alves* para demandas atinentes ao Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal – NUPEP;

II – *Helena Grassi Fontana* para demandas atinentes ao Núcleo de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres – NUDEM;

III – *Ricardo Menezes da Silva* para demandas atinentes ao Núcleo de Defesa do Consumidor – NUDECON;

IV – *Antônio Vitor Barbosa de Almeida* para demandas atinentes ao Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos – NUCIDH;

V – *João Victor Rozatti Longhi* para demandas atinentes ao Núcleo Itinerante das Questões Fundiárias e Urbanísticas – NUFURB;

VI – *Fernando Redede Rodrigues* para demandas atinentes ao Núcleo da Infância e Juventude – NUDIJ.

VII – *Camille Vieira da Costa* para demandas atinentes ao Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial – NUPIER;

VIII – *Paulo Cinquetti Neto* para demandas atinentes ao Núcleo de Defesa da Saúde Pública e Privada – NUESP.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ**  
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado digitalmente por **MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ, Defensor Público-Geral do Estado do Paraná**, em 05/12/2024, às 10:46, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.

Nº de Série do Certificado: 7893721704094571265



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defensoria.pr.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0025733** e o código CRC **8CED6607**.